



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 79)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PE-2051/2025 UASG: 456793 COMPRAS GOV Nº 27/2026 GMS Nº 2051 TIPO MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 12/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 12/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual a **Contratação de Serviço de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 279.623.160,00 (duzentos e setenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil e cento e sessenta reais)**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br/compras

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) Divisão de Licitações/SESA.

E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3330-4307

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

4.4 Inaplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006 para o lote único.

Nos termos do art. 4º, §1º, I, da Lei n° 14.133/2021, não se aplicam às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 quando o item tiver valor estimado superior ao limite de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a prorrogação prevista no art. 107 da mesma Lei.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a



proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 O contratado deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

8.2 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 531 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, no que couber.

8.3 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o item **9.1** o contratado estará sujeito à multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Regramento para elaboração do programa de integridade;



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor máximo global do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua



apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (Um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de



lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 79)

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Lote 01– atendimento às especificações técnicas (O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Logradouro: Rua Piquiri, 170.

CEP: 80230-140, Curitiba/PR.

A/C da Sra. Aline Jarschel de Oliveira.

Órgão/Entidade avaliador: DVPCD/COAS/DAV/SESA.

Fone: **(41) 3330 4534.**

E-mail: aline.oliveira@sesa.pr.gov.br

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) CGOV/SESA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 26/01/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.7.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz (César Neves)
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição do Objeto	Cód.	Quantidade	Valor Unitário (Critério de Disputa)	Valor Mensal	Valor 12 Meses	Valor 60 Meses
Item 1	CPAP	GMS 0608.94459 Cód. BR 454268	3.210	371,70	1.193.157,00	14.317.884,00	71.589.420,00
Item 2	Binível Automático	GMS 0608.59767 Cód. BR 454276	400	549,75	219.900,00	2.638.800,00	13.194.000,00
Item 3	Ventilador Mecânico Invasivo / Não Invasivo	GMS 0608.59768 Cód. BR 454260	200	1.204,42	240.884,00	2.890.608,00	14.453.040,00
Item 4	Ventilador Mecânico de Suporte a Vida	GMS 0608.59769 Cód. BR 375603	1.000	2.148,97	2.148.970,00	25.787.640,00	128.938.200,00
Item 5	Equipamento de Assistência a Tosse	GMS 0608.59770 Cód. BR 630303	250	1.321,50	330.375,00	3.964.500,00	19.822.500,00
Item 6	Oxímetro	GMS 0608.59771 Cód. BR 299875	2.000	195,51	391.020,00	4.692.240,00	23.461.200,00
Item 7	Aspirador de Secreção Portátil	GMS 0608.94483 Cód. BR 459190	1.000	136,08	136.080,00	1.632.960,00	8.164.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 279.623.160,00			

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no art. 106 da Lei 14.133/2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Item	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
1	Descrição do objeto	Locação CPAP para tratamento da Síndrome da Apneia e Hipopnéia do Sono (SAHOS) Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) e pressão positiva automática em vias aéreas (APAP), com pressão mínima de 4 a máxima de 20 cm/H2O e rampa de 0 a 45 min. Recursos disponíveis de Programação de pressão automática, compensação de fuga de modo contínuo e automático de ar e altitude automática, sistema de controle de umidade de acordo com as condições ambientais do usuário e filtro de ar. Possui alívio de pressão expiratória. Umidificação integrada. Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios, como IAH, possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados).
	Código GMS	0608.94459
	Código Catálogo Compras.gov	454268 – aplicação: adulto.
	Tamanho	Não se aplica.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 79)

	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Suporte Ventilatório.
	Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
	Tipo de material	De alta durabilidade.
	Componentes adicionais	Acessórios: Traqueia corrugada; Umidificador Acoplado ou Integrado; Filtro ultrafino e de Macropartículas; Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento; Bolsa de Transporte; Presença de Alarmes de Segurança Sonoros e/ou Luminosos; Máscara Nasal ou Oronasal; Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
	Registros necessários	ANVISA.
	Exigências complementares	Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V /220 V conforme necessidade ou Bivolt; Acessórios: Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses; Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR; Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação, completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa; - 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR; Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	Não se aplica.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Locação de equipamentos hospitalares.
Item 2	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Locação Binível Automático para usuário que necessita de suporte ventilatório não invasivos. Gerador de fluxo contínuo com pressão positiva e que gera dois níveis de pressão – IPAP E EPAP, ou somente EPAP (CPAP); Alívio de pressão expiratória na função CPAP; Ajustes das pressões nos modos fixo e automático disponíveis; Parâmetros de Monitorização: Pressão Regulada / Rampa;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 79)

	Rampa: com intervalo aproximado de 0 a 45 min; Intervalo de pressão: valor aproximado de IPAP máximo de 25 cm H2O, valor aproximado de EPAP máximo de 20 – 25 cm H2O; Compensação de fuga e de altitude de modo contínuo e automático.
Código GMS	0608.59767.
Código Catálogo Compras.gov	454276 – Aplicação: adulto e pediátrico.
Tamanho	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Unidade de Medida	Unidade.
Finalidade/uso	Suporte Ventilatório.
Modelo	Que atenda o descritivo técnico.
Tipo de material	De alta durabilidade.
Componentes adicionais	Acessórios: Traqueia corrugada; Umidificador Acoplado ou integrado; Filtro ultrafino e de Macropartículas; Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento; Bolsa de Transporte; Presença de Alarmes sonoros e luminosos; Máscara Nasal ou Oronasal; Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário; Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
Registros necessários	ANVISA.
Exigências complementares	Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt; Umidificação aquecida integrada ou acoplada; Sistema de controle de umidade de acordo com as condições ambientais e do usuário; Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses; Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR; Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, adulto ou pediátrica conforme indicação completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR; Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
Marcas sugeridas	Não se aplica.
Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Locação de equipamentos hospitalares.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 79)

	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
Item 3	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Locação Ventilador Mecânico invasivo e não invasivo com suporte ventilatório. Ventilador, para uso não invasivo e invasivo (traqueostomia), adulto e pediátrico, com bateria interna, apresentando os seguintes modos: CPAP, S, T, ST, PAC e modo pressórico com volume assegurado, backup de frequência respiratória 5 – 60 rpm, IPAP com faixa de operação 4 – 40 cm H2O, EPAP com faixa de operação 3 – 25 cm H2O, apresentando ainda a possibilidade nos ajustes de tempo de subida e tempo de queda das pressões de IPAP e possibilidade de ajuste de tempo mínimo e máximo em modos espontâneos. Capacidade de adicionar O2 em até 10 L/min, monitorização gráfica. Capacidade de dupla prescrição. Conectividade de celular através do modem para transmissão de dados para a possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados).
	Código GMS	0608.59768.
	Código Catálogo Compras.gov	454260.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Suporte Ventilatório.
	Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
	Tipo de material	De alta durabilidade.
	Componentes adicionais	Acessórios: Traqueia corrugada; Umidificador Acoplado ou Integrado quando solicitado; Filtro HME (umidificação) quando não tem indicação de base aquecida; Filtro ultrafino e de Macropartículas; Filtro bacteriológico quando solicitado; Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento; Bolsa de Transporte; Máscara Nasal ou Oronasal completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa conforme necessidade do usuário; Adaptador para traqueostomia quando necessário; Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário; Reanimador Manual: Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e esterilização, válvula unidirecional, volume do balão: 250 mL neonatal, 500 mL infantil, 1600 mL adulto, Extensão em PVC 2 metros, máscara em PC com coxim em silicone (neonatal, infantil ou adulto) conforme necessidade do usuário ou adaptador para traqueostomia quando necessário; No-Break; Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
	Registros necessários	ANVISA.
	Exigências complementares	Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt; Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



		Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR; Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito; Extensão da porta de entrada de oxigênio / Adaptador para Oxigênio, quando necessário, 01 unid. na instalação; umidificação) quando não tem indicação de base aquecida, até 10 unid. por semana; com autonomia mínima de 2 horas; autonomia mínima de 4 horas; cológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica troca mensal, até 5 unid.; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído os acessórios ou todo o equipamento quando necessário, sem custo adicional para a SESA-PR, com a periodicidade anual, ou quando houver necessidade; Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	Não se aplica.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Locação de equipamentos hospitalares.
	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
Item 4	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Locação Ventilador de suporte a vida, para uso invasivo (traqueostomia) e não invasivo. Para usuários > 5 kg, que apresente bateria interna de até 8h de autonomia, que apresente os seguintes modos ventilatórios: CPAP, S, T, ST, PSV, PCV, SIMV-P, SIMV-V e ACV e modo pressórico com volume de segurança, backup de frequência respiratória (até 80 rpm), Pressões com faixa de operação de até 50 cm H2O, apresentando ainda a possibilidade de ajustes de tempo de subida de IPAP e possibilidade de ajustes de tempo mínimo e máximo nas modalidades espontâneas. Capacidade de adicionar O2 em até 10 L/min EMPRESA, monitorização gráfica. Tela touch screen, Capacidade de dupla prescrição (mínimo) e peso aproximado de até 5,0 kg. Conectividade de celular através do modem para transmissão de dados para a possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados); Acessórios e descartáveis necessários para o bom funcionamento do equipamento, filtro de barreira, válvula exalatória, base aquecida com jarra, umidificador, traqueia.
	Código GMS	0608.59769.
	Código Catálogo Compras.gov	375603 – respirador motorizado.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Suporte Vital.



Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
Tipo de material	De alta durabilidade.
Componentes adicionais	Alarmes de segurança sonoros e/ou luminosos. Acessórios: Circuito Invasivo com ramo duplo, rama simples ou com linha de pressão, com ou sem copo coletor ou o necessário para melhor adaptação ao usuário; Umidificador Acoplado ou Integrado; Filtro ultrafino e de Macropartículas; Filtro bacteriológico quando necessário; Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento; Bolsa de Transporte; Máscara Nasal ou Oronasal completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa conforme necessidade do usuário; Cateter Mount; Válvula Exalatória – troca quando necessário; No-break com autonomia de 8 horas; Adaptadores para inaloterapia em ventilação mecânica quando necessário; Adaptador para traqueostomia quando necessário; Acessório para aerossolterapia quando necessário; Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário; Reanimador Manual; Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
Registros necessários	ANVISA.
Exigências complementares	Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt; Os acessórios: Circuito: 02 unid. na instalação (uma para uso e outra reserva), e troca trimestral, ou conforme necessidade do usuário mediante autorização da SESA-PR; Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR; Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito; Extensão da porta de entrada de oxigênio / Adaptador para Oxigênio, quando necessário, 01 unid. na instalação; Filtro HME (umidificação) quando não tem indicação de base aquecida, até 10 unid. para 2 trocas por semana; Bateria Interna com autonomia mínima de 2 horas; No-break com autonomia mínima de 8 horas; O Filtro Bacteriológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica troca mensal, até 5 unid.; Cateter mount: 05 unidades, sendo 04 unidades para uso corrente e 01 unidade de reserva, por ano de contrato; Reanimador Manual: Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e esterilização, válvula unidirecional, volume do balão: 250 mL neonatal, 500 mL infantil, 1600 mL adulto, Extensão em PVC 2 metros, máscara em PC com coxim em silicone (neonatal, infantil ou adulto) conforme necessidade do usuário, adaptador para traqueostomia quando necessário, com troca anual ou quando necessário; Adaptadores para inaloterapia em ventilação mecânica, se indicado: 01 unidade, com troca quando necessário; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído os acessórios ou todo o equipamento quando necessário, sem custo adicional para a SESA-PR, com a periodicidade anual, ou quando houver necessidade; Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



		O tempo de bateria interna somado ao No-break não deverá ser menor do que 15 horas; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	Não se aplica.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Equipamentos hospitalares.
	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
Item 5	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Locação Equipamento de assistência mecânica a tosse. Retira a secreção dos usuários de forma invasiva e não invasiva, uso em adultos e pediatria, Bivolt; Pressão de inalação com valores entre 0-70 cm H2O, tempo de inalação com valores entre de 0 a 5 s; Acessórios e descartáveis necessários para o bom funcionamento do equipamento, incluindo Máscara (conforme a necessidade atendendo bebês, crianças ou adultos) para um bom funcionamento do aparelho de assistência mecânica a tosse.
	Código GMS	0608.59770.
	Código Catálogo Compras.gov	630303.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Estimulador de Tosse.
	Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
	Tipo de material	De alta durabilidade.
	Componentes adicionais	Acessórios: Traqueia corrugada; Filtros; Filtro bacteriológico; Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento; Bolsa de Transporte; Máscara Oronasal; Bocal ou Adaptador para traqueostomia quando necessário.
	Registros necessários	ANVISA.
	Exigências complementares	Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110v/220v conforme necessidade ou Bivolt; Os acessórios: traqueia, filtro e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR; Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito; O Filtro Bacteriológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica – troca mensal, até 5 unid.; Bocal ou Adaptador de traqueostomia disponibilizar 2 unidades na instalação (1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



		uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	I
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	I  Equipamentos hospitalares.
	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
Item 6	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Oxímetro de pulso de mesa ou portátil. Monitoramento detalhado e contínuo da saturação de oxigênio (SpO2), frequência cardíaca e força do pulso para neonatais até adultos.
	Código GMS	0608.59771.
	Código Catálogo Compras.gov	299875.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Monitoramento.
	Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
	Tipo de material	De alta durabilidade.
	Componentes adicionais	Armazenamento de dados; Alarmes de segurança sonoros e/ou luminosos; Display – LCD; Bateria com duração mínima de 15 horas; Acessórios para o bom funcionamento do equipamento incluindo sensores – neonatal, infantil, adulto – conforme necessidade do usuário.
	Registros necessários	ANVISA.
	Exigências complementares	Estes equipamentos devem ser fornecidos a todos os usuários que utilizam o Ventilador Mecânico de Suporte a Vida e o Ventilador Mecânico invasivo e não invasivo com suporte ventilatório; Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR; Sensores – neonatal, infantil, adulto – troca periódicas conforme necessidade do usuário; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	Não se aplica.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 79)

	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Locação de equipamentos hospitalares.
	Imagem ilustrativa	
	Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-
Item 7	ESPECIFICAÇÕES	DEFINIÇÕES
	Descrição do objeto	Aspirador de Secreções Portátil. Capacidade de gerar vácuo, fluxo de aspiração, frasco coletor, visor analógico, filtro para proteção contra contaminação cruzada.
	Código GMS	0608.94483.
	Código Catálogo Compras.gov	459190.
	Tamanho	Não se aplica.
	Cor	Não se aplica.
	Unidade de Medida	Unidade.
	Finalidade/uso	Aspirador de secreção.
	Modelo	Que atenda ao descritivo técnico.
	Tipo de material	De alta durabilidade.
	Componentes adicionais	Capacidade de gerar vácuo na faixa de 0 a 620 mm Hg; Fluxo de aspiração mínimo de 20 litros por minuto; Potência de aproximadamente: 160 VA; Frequência de aproximadamente: 60 Hz; Frasco coletor com capacidade aproximadamente de 1 litro; Tubo de sucção; Tampa do recipiente; Filtro de ar; Cânula com extensão; Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
	Registros necessários	ANVISA.
	Exigências complementares	Grau de proteção contra poeira e umidade IP22; Baixo consumo de energia; Baixo ruído; Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt; Frasco de Aspiração com troca anual, ou quando necessário; Tubo de sucção; Tampa do recipiente; Filtro de ar com troca a cada 6 meses; Cânula com extensão com troca a cada 6 meses; Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR; Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.
	Marcas sugeridas	Não se aplica.
	Ramo de atividade das empresas fornecedoras	Locação de equipamentos hospitalares.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 79)

Imagem ilustrativa	
Sugestões/contatos de fornecedores do ramo	-

Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

• **CPAP.**

Locação CPAP para tratamento da Síndrome da Apneia e Hipopnéia do Sono (SAHOS) Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) e pressão positiva automática em vias aéreas (APAP), com pressão mínima de 4 a máxima de 20 cm/H₂O e rampa de 0 a 45 min. Recursos disponíveis de Programação de pressão automática, compensação de fuga de modo contínuo e automático de ar e altitude automática, sistema de controle de umidade de acordo com as condições ambientais do usuário e filtro de ar. Possui alívio de pressão expiratória. Umidificação integrada. Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios, como IAH, possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados).

Acessórios:

Traqueia corrugada;
Umidificador Acoplado ou Integrado;
Filtro ultrafino e de Macropartículas;
Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento;
Bolsa de Transporte;
Presença de Alarmes de Segurança Sonoros e/ou Luminosos;
Máscara Nasal ou Oronasal;
Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.
Baixo consumo de energia;
Baixo ruído;
Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Acessórios:

Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses;
Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR;
Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação, completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa; - 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito;
Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR;
Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR;

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• **BINÍVEL AUTOMÁTICO.**

Locação Binível Automático para usuário que necessita de suporte ventilatório não invasivos;

Gerador de fluxo contínuo com pressão positiva e que gera dois níveis de pressão – IPAP E EPAP, ou somente EPAP (CPAP);

Alívio de pressão expiratória na função CPAP;

Ajustes das pressões nos modos fixo e automático disponíveis;

Parâmetros de Monitorização: Pressão Regulada / Rampa;

Rampa: com intervalo aproximado de 0 a 45 min;

Intervalo de pressão: valor aproximado de IPAP máximo de 25 cm H₂O, valor aproximado de EPAP máximo de 20 – 25 cm H₂O;

Compensação de fuga e de altitude de modo contínuo e automático;

Acessórios:

Traqueia corrugada;

Umidificador Acoplado ou integrado;

Filtro ultrafino e de Macropartículas;

Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento;

Bolsa de Transporte;

Presença de Alarmes sonoros e luminosos;

Máscara Nasal ou Oronasal;

Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário;

Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento.

Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Umidificação aquecida integrada ou acoplada;

Sistema de controle de umidade de acordo com as condições ambientais e do usuário;

Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses;

Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR;

Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, adulto ou pediátrica conforme indicação completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR;

Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR;

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• BINÍVEL COMPLEXO.

Locação Ventilador Mecânico invasivo e não invasivo com suporte ventilatório. Ventilador, para uso não invasivo e invasivo (traqueostomia), adulto e pediátrico, com bateria interna, apresentando os seguintes modos: CPAP, S, T, ST, PAC e modo pressórico com volume assegurado, backup de frequência respiratória 5 – 60 rpm, IPAP com faixa de operação 4 – 40 cm H₂O, EPAP com faixa de operação 3 – 25 cm H₂O, apresentando ainda a possibilidade nos ajustes de tempo de subida e tempo de queda das pressões de IPAP e possibilidade de ajuste de tempo mínimo e máximo em modos espontâneos. Capacidade de adicionar O₂ em até 10 L/min, monitorização gráfica. Capacidade de dupla prescrição. Conectividade de celular através do modem para transmissão de dados para a possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados);

Acessórios:

Traqueia corrugada;

Umidificador Acoplado ou Integrado quando solicitado;

Filtro HME (umidificação) quando não tem indicação de base aquecida;

Filtro ultrafino e de Macropartículas;

Filtro bacteriológico quando solicitado;

Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento;

Bolsa de Transporte;

Máscara Nasal ou Oronasal completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa conforme necessidade do usuário;

Adaptador para traqueostomia quando necessário;

Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário;

Reanimador Manual: Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e esterilização, válvula unidirecional, volume do balão: 250 mL neonatal, 500 mL infantil, 1600 mL adulto, Extensão em PVC 2 metros, máscara em PC com coxim em silicone (neonatal, infantil ou adulto) conforme necessidade do usuário ou adaptador para traqueostomia quando necessário;

No-Break;

Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento;

Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Traqueia – Entregar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses;

Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR;

Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito;

Extensão da porta de entrada de oxigênio / Adaptador para Oxigênio, quando necessário, 01 unid. na instalação;

Filtro HME (umidificação) quando não tem indicação de base aquecida, até 10 unid. para 2 trocas por semana;

Bateria Interna com autonomia mínima de 2 horas;

No-Break com autonomia mínima de 4 horas;

O Filtro Bacteriológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica troca mensal, até 5 unid.;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído os acessórios ou todo o equipamento quando necessário, sem custo adicional para a SESA-PR, com a periodicidade anual, ou quando houver necessidade;

Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR;



Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• VENTILADOR MECÂNICO DE SUPORTE A VIDA.

Locação Ventilador de suporte a vida, para uso invasivo (traqueostomia) e não invasivo, para usuários > 5 kg, que apresente bateria interna de até 8 h de autonomia, que apresente os seguintes modos ventilatórios: CPAP, S, T, ST, PSV, PCV, SIMV-P, SIMV-V e ACV e modo pressórico com volume de segurança, backup de frequência respiratória (até 80 rpm), Pressões com faixa de operação de até 50 cm H₂O, apresentando ainda a possibilidade de ajustes de tempo de subida de IPAP e possibilidade de ajustes de tempo mínimo e máximo nas modalidades espontâneas. Capacidade de adicionar O₂ em até 10 L/min EMPRESA, monitorização gráfica. Tela touch screen, Capacidade de dupla prescrição (mínimo) e peso aproximado de até 5,0 kg.

Conectividade de celular através do modem para transmissão de dados para a possibilidade de armazenamento de dados (cartão ou nuvem de dados);

Acessórios e descartáveis necessários para o bom funcionamento do equipamento, filtro de barreira, válvula exalatória, base aquecida com jarra, umidificador, traqueia;

De alta durabilidade.

Alarmes de segurança sonoros e/ou luminosos

Acessórios:

Circuito Invasivo com ramo duplo, ramo simples ou com linha de pressão, com ou sem copo coletor ou o necessário para melhor adaptação ao usuário;

Umidificador Acoplado ou Integrado;

Filtro ultrafino e de Macropartículas;

Filtro bacteriológico quando necessário;

Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento;

Bolsa de Transporte;

Máscara Nasal ou Oronasal completa com armação, cotovelo giratório, almofada macia e fixador, com almofada de silicone/gel para testa conforme necessidade do usuário;

Cateter Mount;

Válvula Exalatória – troca quando necessário;

No-break com autonomia de 8 horas;

Adaptadores para inaloterapia em ventilação mecânica quando necessário;

Adaptador para traqueostomia quando necessário;

Acessório para aerossolterapia quando necessário;

Acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do usuário;

Reanimador Manual;

Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento

ANVISA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Os acessórios:

Circuito: 02 unid. na instalação (uma para uso e outra reserva), e troca trimestral, ou conforme necessidade do usuário mediante autorização da SESA-PR;

Filtro ultrafino e de Macropartículas e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR;

Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos: nasal e oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito;

Extensão da porta de entrada de oxigênio / Adaptador para Oxigênio, quando necessário, 01 unid. na instalação;

Filtro HME (umidificação) quando não tem indicação de base aquecida, até 10 unid. para 2 trocas por semana;

Bateria Interna com autonomia mínima de 2 horas;

No-break com autonomia mínima de 8 horas;

O Filtro Bacteriológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica troca mensal, até 5 unid.;

Cateter mount: 05 unidades, sendo 04 unidades para uso corrente e 01 unidade de reserva, por ano de contrato;

Reanimador Manual: Balão confeccionado em silicone translúcido de alta resistência a variações de temperatura e esterilização, válvula unidirecional, volume do balão: 250ml neonatal, 500ml infantil, 1600ml adulto, Extensão em PVC 2 metros, máscara em PC com coxim em silicone (neonatal, infantil ou adulto) conforme necessidade do usuário, adaptador para traqueostomia quando necessário, com troca anual ou quando necessário;

Adaptadores para inaloterapia em ventilação mecânica, se indicado: 01 unidade, com troca quando necessário;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído os acessórios ou todo o equipamento quando necessário, sem custo adicional para a SESA-PR, com a periodicidade anual, ou quando houver necessidade;

Os dados armazenados nos equipamentos devem ser disponibilizados a cada 3 meses em formato de relatório online para a SESA-PR;

O tempo de bateria interna somado ao No-break não deverá ser menor do que 15 horas;

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA MECÂNICA A TOSSE.

Locação Equipamento de assistência mecânica a tosse, retira a secreção dos usuários de forma invasiva e não invasiva, uso em adultos e pediatria, Bivolt;

Pressão de inalação com valores entre 0-70 cmH₂O, tempo de inalação com valores entre de 0 a 5 s;

Acessórios e descartáveis necessários para o bom funcionamento do equipamento, incluindo Máscara (conforme a necessidade atendendo bebês, crianças ou adultos) para um bom funcionamento do aparelho de assistência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



mecânica a tosse.

Acessórios:

Traqueia corrugada;

Filtros;

Filtro bacteriológico;

Cartão de Dados quando tiver disponibilidade no equipamento;

Bolsa de Transporte;

Máscara Oronasal;

Bocal ou Adaptador para traqueostomia quando necessário;

Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Os acessórios: traqueia, filtro e máscaras devem ser trocados a cada 6 meses, ou conforme necessidade do usuário, sendo neste caso, após autorização da SESA-PR;

Máscaras para ventilação não invasiva nos modelos oronasal, conforme indicação – 01 unid. na instalação, disponibilizar tamanhos P, M e G com troca anual ou de acordo com a necessidade em caso de defeito;

O Filtro Bacteriológico deverá ser fornecido aos usuários com prescrição médica – troca mensal, até 5 unid.;

Bocal ou Adaptador de traqueostomia disponibilizar 2 unidades na instalação (1 uso e outra reserva) e troca a cada 6 meses;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR;

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• OXÍMETRO DE PULSO DE MESA OU PORTÁTIL.

Locação de equipamento para monitoramento detalhado e contínuo da saturação de oxigênio (SpO2), frequência cardíaca e força do pulso para neonatais até adultos.

Armazenamento de dados

Alarmes de segurança sonoros e/ou luminosos

Display – LCD

Bateria com duração mínima de 15 horas;

Acessórios para o bom funcionamento do equipamento incluindo sensores – neonatal, infantil, adulto – conforme necessidade do usuário.

Estes equipamentos devem ser fornecidos a todos os usuários que utilizam o Ventilador Mecânico de Suporte a Vida e o Ventilador Mecânico invasivo e não invasivo com suporte ventilatório.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR;

Sensores – neonatal, infantil, adulto – troca periódicas conforme necessidade do usuário.

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

• ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL.

Equipamento para aspirar secreção

Capacidade de gerar vácuo, fluxo de aspiração, frasco coletor, visor analógico, filtro para proteção contra contaminação cruzada.

Capacidade de gerar vácuo na faixa de 0 a 620 mm Hg;

Fluxo de aspiração mínimo de 20 litros por minuto;

Potência de aproximadamente: 160 VA;

Frequência de aproximadamente: 60 Hz;

Frasco coletor com capacidade aproximadamente de 1 litro;

Tubo de sucção;

Tampa do recipiente;

Filtro de ar;

Cânula com extensão;

Demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento;

Grau de proteção contra poeira e umidade IP22;

Baixo consumo de energia;

Baixo ruído;

Voltagem 110 V / 220 V conforme necessidade ou Bivolt;

Frasco de Aspiração com troca anual, ou quando necessário;

Tubo de sucção;

Tampa do recipiente;

Filtro de ar com troca a cada 6 meses;

Cânula com extensão com troca a cada 6 meses;

Todos os equipamentos devem passar por manutenção preventiva (incluindo calibragem) e corretiva, sendo substituído quando necessário sem custo adicional para a SESA-PR;

Os equipamentos devem ser entregues na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO.

Itens não padronizados pela SESA, por atender as necessidades dos Municípios e pacientes usuários do SUS que necessitem dessa assistência, quando necessário, possuindo assim, necessidades e equipamentos específicos, a depender do que for solicitado.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

Adicionalmente, é de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

Entrega e Embalagem.

O serviço terá início imediato após a assinatura do Contrato, e os equipamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita pela CONTRATADA, livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

A instalação dos itens deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mediante solicitação das Regionais de Saúde.

Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;

Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

De imediato, os equipamentos da presente contratação visam substituir os materiais do contrato nº 276/2020, portanto a estimativa de solicitação inicial é de aproximadamente 50% do quantitativo.



Outros e Recebimento.

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, pela CONTRATADA, e não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

1.4.1. AMOSTRAS.

1.4.1.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Logradouro: Rua Piquiri, 170.

CEP: 80230-140, Curitiba/PR.

A/C da Sra. Aline Jarschel de Oliveira.

Órgão/Entidade avaliador: DVPCD/COAS/DAV/SESA.

Fone: (41) 3330 4534.

E-mail: aline.oliveira@sesa.pr.gov.br.

1.4.1.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.4.1.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.1.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.4.1.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.1.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.1.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

1.4.1.8. No caso de o licitante vencedor tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.4.1.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.1.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.1.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.1.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.1.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.1.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.1.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



1.4.1.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente solicitação de processo licitatório para locação de equipamentos de suporte ventilatório e monitoramento domiciliar fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentam condições clínicas que demandam suporte respiratório contínuo ou prolongado.

Os equipamentos são indispensáveis para o manejo de quadros, reverter condições como hipoxemia, acidose respiratória aguda, desconforto respiratório, prevenção ou reversão de atelectasias, bem como a fadiga dos músculos respiratórios em pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) crônica, insuficiência pulmonar e doenças neuromusculares graves.

Destaca-se que a ventilação mecânica domiciliar constitui estratégia essencial no processo de desospitalização, promovendo a continuidade do cuidado em ambiente domiciliar, com impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares. Ademais, contribui para a otimização da utilização dos leitos hospitalares, redução do tempo de internação, diminuição do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde e mitigação dos custos globais do sistema.

A contratação dos equipamentos, incluindo ventiladores mecânicos, dispositivos de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), equipamentos binível, assistentes de tosse, aspiradores portáteis e oxímetros, visa atender tanto à demanda já existente quanto à crescente necessidade de novos atendimentos, evitando a formação de demanda reprimida e assegurando resposta oportuna às indicações clínicas, ou seja, esta solicitação visa atender tanto a uma demanda já existente de usuários que utilizam esses equipamentos quanto a novas instalações, garantindo a continuidade e qualidade da assistência aos usuários do SUS com condições clínicas que necessitam de equipamentos de ventilação mecânica e suporte a vida.

Além dos equipamentos de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, destacamos a importância do equipamento CPAP, fundamental para melhora da qualidade de vida em pacientes com distúrbios obstrutivos do sono, padrão ouro de indicação para o tratamento desta patologia, podendo ainda, a depender da indicação médica, utilizar-se da terapia com binível automático.

No que se refere a condição clínica dos pacientes que fazem uso de ventilador mecânico, é importante destacar que muitos apresentam ou irão apresentar fraqueza muscular respiratória associada, o que pode levar a uma alteração no mecanismo de tosse e, conseqüentemente, acúmulo de secreção em vias aéreas, podendo levar a uma insuficiência respiratória, broncoaspiração, pneumonias associadas a ventilação e até mesmo parada cardiorrespiratória. Para tanto, torna-se necessária a contratação de equipamento de assistência de tosse, o qual realizará mecanicamente a remoção de secreção aprisionada nas vias aéreas. Além disso, os pacientes ventilados mecanicamente tendem a fazer acúmulo de secreção com dificuldade de expectoração, sendo necessário a aspiração manual dessa secreção, através de aspirador portátil.

Para além da ventilação e aspiração, a condição clínica destes pacientes demanda avaliação contínua, o que justifica a contratação de oxímetro, aparelho utilizado para monitoramento da saturação periférica de oxigênio. Onde, a partir destes equipamentos, o profissional ou o responsável pelo cuidado pode ver em tempo real qual a saturação de oxigênio do paciente, se está adequada conforme a indicação médica e se é necessária alguma intervenção ou acionamento da equipe assistencial.

Destaca-se abaixo a necessidade por item:

- Ventiladores mecânicos invasivos e não invasivos: indispensáveis para manutenção da vida e suporte ventilatório em pacientes com insuficiência respiratória crônica ou agudizada, garantindo estabilidade clínica fora do ambiente hospitalar;
- Equipamentos de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP): indicados como padrão ouro no tratamento de distúrbios obstrutivos do sono, promovendo melhora da oxigenação, qualidade do sono e prevenção de complicações cardiovasculares;
- Equipamentos binível: necessários para pacientes que demandam suporte ventilatório com dois níveis de pressão, especialmente em casos de hipoventilação e doenças neuromusculares;
- Assistentes de tosse: essenciais para pacientes com fraqueza muscular respiratória, possibilitando a remoção

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



		Capacitação dos profissionais de saúde sobre os equipamentos. • Garantia de manutenção e troca dos equipamentos. • Gestão da SESA sobre a dinâmica e logística do programa.			de vigência do contrato. Outro benefício relevante é a flexibilidade para atualização dos equipamentos, permitindo sua substituição por modelos mais recentes conforme a evolução do mercado. Considerando que este conjunto de ações garantem a segurança do usuário, tecnicamente é viável a locação de equipamentos e prestação de serviços pela mesma empresa.
--	--	---	--	--	---

*O valor estimado para a opção compra foi baseado em pesquisas dos itens no Portal Banco de Preços (não obtivemos resultados da compra de equipamento de assistência a tosse, então coletamos o valor na internet) conforme comprovantes adicionados ao processo. Para manutenção e limpeza utilizamos o valor de 150,00 (cada) para cada um dos 8.060 equipamentos solicitados, totalizando 29.016.000,00 anuais; Para instalação e logística, utilizamos o valor de 100,00 (cada) para cada um dos 8.060 equipamentos solicitados, totalizando 19.344.000,00 anuais; Para acessórios utilizamos a máscara como exemplo, são descartáveis, então para os 6.060 itens (excluindo o oxímetro) considerando o preço médio de 300,00 a unidade, haveria um custo de 21.816.000,00 anuais. Total: 142.845.081,50.

*O valor estimado para a opção locação foi baseado na pesquisa de preço com três fornecedores, conforme comprovantes adicionados ao processo. Total: 55.924.632,00.

Preferiu-se a modalidade de locação em detrimento da compra, em virtude dos custos substanciais associados à aquisição dos equipamentos. Além disso, a opção pela locação proporciona acesso contínuo à assistência e manutenção 24 horas por dia aos pacientes, ao longo de todo o período de vigência do contrato. Outro benefício relevante é a flexibilidade para atualização dos equipamentos, permitindo sua substituição por modelos mais recentes conforme a evolução do mercado, garantindo assim a oferta de tecnologia de ponta aos usuários.

3.2. Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha.

Após o levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis, justificamos tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada. A seleção da locação dos equipamentos foi baseada em diversos critérios, incluindo a qualidade, eficiência, durabilidade e adequação aos requisitos técnicos e operacionais necessários para atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Além disso, consideramos aspectos econômicos, como custo-benefício e sustentabilidade financeira a longo prazo.

A locação dos equipamentos mostrou-se como a opção mais vantajosa tanto em termos de desempenho técnico quanto econômico. Esta escolha se justifica pela sua capacidade de oferecer os melhores resultados para a SESA e para os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser uma alternativa mais econômica em comparação à compra direta dos equipamentos. A modalidade de locação permite uma gestão mais flexível dos recursos financeiros, reduzindo os custos iniciais e proporcionando uma distribuição mais equitativa ao longo do período de contrato. Assim, a locação dos equipamentos não apenas atende às necessidades técnicas da SESA, mas também demonstra um compromisso com a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

3.3. Exigências de Qualificação Técnica:

a) Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?

☒ Sim.

☐ Não. Justifique o motivo: [] Contratações de baixa complexidade com entrega imediata em até 30 dias; [] O objeto é de baixa complexidade e o valor estimado não ultrapassa R\$ 15.681,39.

☐ Não se aplica.

b) Qual será percentual a ser exigido em atestados de capacidade técnica [em relação à quantidade anual de bens ou serviços de cada lote]?

1. Exigências de qualificação técnica:

Para a presente contratação será exigida a qualificação técnica prevista no Anexo II das Minutas de Edital padronizadas pela PGE, devendo constar no Edital os seguintes tópicos:

1.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de equipamentos de suporte respiratório e suporte de vida (CPAP, Binível, Binível Complexo, Ventilador Mecânico, Oxímetro de Pulso, Aspirador de Secreção Portátil e Estimulador de Tosse) em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o lote. Portanto, para esta contratação a exigência de atestados de capacidade técnica se referem aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Lote, pois representa um percentual maior ou igual a 4% do valor estimado da contratação.

1.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.3.3. Justificativa para o percentual exigido no tópico 1.2.:

Justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, como uma medida preventiva da mitigação de riscos de inexecução contratual.

c) A contratação será composta por lotes com vários itens agrupados?

(x) Sim.

() Não.

d) Quais itens da contratação são considerados parcela de maior relevância e que deverão ser comprovados nos Atestados de capacidade técnica?

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o artigo 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Neste sentido, para a exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação considerou-se:

1. Parcelas de maior relevância técnica: aquelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica, ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução da parcela do objeto (mesmo se o item não apresentar valor significativo).

2. Parcela de maior valor significado do objeto: diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Nesse caso, considera-se os materiais/serviços que representem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Para esta a exigência de atestado considerou-se o(s) item(ns) de maior valor significativo considerando a valor global do lote. Como método para constatar qual é a parcela de maior valor significativo, foi realizada uma comparação entre os valores de cada material/serviço em relação ao valor total da licitação, a fim de verificar quais destes materiais/serviços representam um percentual maior ou igual a 4% do valor estimado da contratação.

LOTE 1				
LOTE 1	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO LOTE	TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 4% (em relação ao valor total a ser contratado)	EXIGÊNCIA DE ATESTADO
ITEM 1	CPAP	R\$ 71.589.420,00	25,60%	Sim, 25,60% por cento do valor total
ITEM 2	Binível Automático BIPAP	R\$ 13.194.000,00	4,72%	Sim, 4,72% por cento do valor total
ITEM 3	Ventilador Mecânico Invasivos e Não Invasivos	R\$ 14.453.040,00	5,17%	Sim, 5,17% por cento do valor total
ITEM 4	Ventilador Mecânico suporte à Vida	R\$ 128.938.200,00	46,11%	Sim, 46,11% por cento do valor total
ITEM 5	Equipamento de Assistência Mecânica a Tosse	R\$ 19.822.500,00	7,09%	Sim, 7,09% por cento do valor total
ITEM 6	Oxímetro de Pulso Digital	R\$ 23.461.200,00	8,39%	Sim, 8,39% por cento do valor total
ITEM 7	Aspirador Portátil de Secreções	R\$ 8.164.800,00	2,92%	Não exigido, pois o valor do item não atinge 4% do valor total.



VALOR GLOBAL DO LOTE

R\$ 279.623.160,00

Portanto, para esta contratação a exigência de atestados de capacidade técnica se referem aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Lote 1, pois representa um percentual maior ou igual a 4% do valor estimado da contratação, estando dentro do parâmetro do art.67, §º 1 da Lei 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

Realizamos uma pesquisa no Portal da Transparência PR e Nacional, e não obtivemos resultados.

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fonte utilizada:

- () Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)
() Banco de Preços em Saúde
(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)
(x) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov
() Outros. Qual:

- Período temporal utilizado: de seis meses.
- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional () Paraná () Outro: –
- Parâmetro estatístico adotado: (x) Mediana () Média () Outro: –
- Outros filtros adotados: –
- Exclusões realizadas: –
- Quantidade de relatórios gerados: 1.

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Portais utilizados para as buscas:

- () Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)
(x) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)
() Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Período temporal utilizado: 2024 e 2025.
- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional () Paraná () Outro: –
- Outros filtros adotados: –
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 4.
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

- (x) IPCA
() IGPM
() INCP
() Outro: –

*Resultado da aplicação do índice de atualização:

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor Atualizado
4	11046/2025	Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB	14/01/2025	1899,00	IPCA	1979,98
4	097/2025	Prefeitura Municipal de Meridiano – SP	04/11/2025	3500,00	IPCA	3.508,86
2	127/2025	Prefeitura Municipal de Piracaia – SP	23/12/2025	1450,00	IPCA	-
2	60/2024	Prefeitura Municipal de Gonçalves – MG	28/08/2024	512,00	IPCA	543,99



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 79)

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

- ☐ Sim
☒ Não

a) Mídia especializada:

- ☐ Tabela FIPE (para veículos)
☐ Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)
☐ Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)
☐ Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

- Período temporal utilizado: –
- Recorte geográfico utilizado: ☐ Brasil ☐ Sul ☐ Paraná ☐ Outro: –
- Data e hora de acesso: –

b) Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:

- ☐ Tabela SINAPI (setor de construção civil) [<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>]
☐ Tabela ANP (combustíveis) [<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>]
☐ Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [<https://portalfns.saude.gov.br/renem/>]

- Período temporal utilizado: –
- Recorte geográfico utilizado: ☐ Brasil ☐ Sul ☐ Paraná ☐ Outro: –
- Data e hora de acesso: –

c) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

- ☐ Fabricante do produto

- Data da consulta: –
- Número de resultados encontrados: –

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

- ☒ Histórico de compras anteriores
☒ Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)
☐ Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)
☐ Base Nacional do Portal da Transparência (*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)
☒ Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br) e PNCP (fornecedores participantes)
☐ Sistema banco de preços (Módulo fornecedores)
☐ Busca livre na internet

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 5.

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

- ☒ O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
☒ Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
☒ O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
☐ O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
☐ A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
☐ A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, [Compras.gov](http://Compras.gov.br) e bases confiáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 79)

- (x) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
(x) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
(x) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
() Outro: -

d) Forma de contato: (x) e-mail (x) telefone () presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: 10 (dez) dias.

f) Documentos enviados juntamente ao pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

- (x) ETP
() Minuta do TR
() Outro: -

g) Quantidade de cotações recebidas: 3.

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: -

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: -

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim () Não
- A quantidade está correta? (x) Sim () Não
- A proposta está válida? (x) Sim () Não
- A proposta está assinada? (x) Sim () Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

Considerando que os valores unitários cotados para 60 meses são menores que os valores unitários para 12 meses, a locação por 60 meses se tornou completamente viável.

V – A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

(x) **Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: de 01/01/2025 a 01/01/2026.
- Filtro de região geográfica: (x) Brasil () Sul () Paraná () outro: -
- Quantidade de resultados válidos encontrados: 2, para os itens CPAP e oxímetro, porém, os valores não condizem com o praticado em mercado, portanto foram desconsiderados para compor a planilha de custo.

() **Aplicativo Menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: seis meses.
- Filtro de região geográfica: () Brasil () Sul () Paraná () Outro: -
- Foram encontrados resultados válidos?
() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: -
() Não

VI – Tabelas oficiais.

Abordadas no Tópico III.

VII – Outros.

Em caso de compra de **MEDICAMENTO**: Não se aplica.

Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?

- () Sim
() Não

Os relatórios foram inseridos no processo?

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 79)

☐ Sim. Fls.: –

☐ Não

Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?

☐ Sim

☐ Não

Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?

☐ Não

☐ Sim. Cite quais: –

Mapa de Formação de Preços

a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

☒ Sim

☐ Não. Justifique o motivo: –

b) Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa?

☐ Todos

☒ Quatro a cinco

☐ Três

☐ Menos do que três. Justifique o motivo: –

c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

☐ Desvio padrão

☐ Coeficiente de variação

☐ Menor preço

☐ Média

☐ Média Saneada

☐ Mediana

☒ Todos

d) Existem preços discrepantes no mapa de preços?

☒ Sim

☐ Não

e) Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

☐ Sim. Critério adotado para a exclusão: –

☒ Não. Considerando os valores acima do habitual de mercado coletados no Compras.gov.br, esses valores foram exibidos na planilha mas desconsiderados no cálculo final.

☐ Não houve ocorrência de valores discrepantes.

f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

☐ Menor preço

☐ Média

☐ Média Saneada

☒ Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

☐ MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

☐ MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preço para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

☐ MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

☐ MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

(x) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

() Outro: Cite qual. Justificativa.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O parâmetro utilizado nessa pesquisa de preço para o processo licitatório, via licitação tradicional – pregão eletrônico, de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida, foi a mediana entre os valores unitários de orçamentos recebidos de fornecedores e os valores coletados por meio do Banco de Preços e Ata de Registro de Preço, por ser o valor que mais reflete o preço real de mercado dos produtos. A escolha se deu a fim de garantir ampla participação, aumentando a concorrência e evitando cerceamento do certame.

Considerando os valores acima do habitual de mercado, coletados no Compras.gov.br e no Painel de Preços em Saúde, esses valores foram DESCONSIDERADOS no cálculo final.

Realizamos uma pesquisa no Portal da Transparência PR e Nacional, e não obtivemos resultados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação será parcelado em 1 lote único, com 7 itens.

Justifica-se um lote único com sete itens diferentes, que são complementares para garantir uma adaptação segura para do usuário que necessite utilizar mais de um equipamento ao mesmo tempo. A licitação global permitirá em apenas um contrato administrar essas instalações e ainda garantir que o usuário receba o equipamento mais adequado a prescrição médica atendendo as suas necessidades individuais de forma segura. Desta maneira agilizamos os atendimentos, instalação e retiradas. Além disso, objetivamos também uma administração mais simples desses contratos.

Apesar da Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores e/ou marcas distintas atenderem ao objeto sem acarretar o prejuízo ao todo.

6. SUSTENTABILIDADE.

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- () menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- () preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- () maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- () maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- (x) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- () uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- () origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- () utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

() que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

() que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

(x) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

() que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



- () que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- () que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- (x) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- (x) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBS.: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando que o artigo 48, III, da LC nº 123/06, não se aplica às licitações de serviços, mas somente às de compras, quando o objeto licitado possuir natureza divisível, não haverá um lote específico para micro e pequenas empresas.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS.

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses.

9.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas diretamente na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

9.1.4. O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas neste termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. O contratado também se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

9.1.5. É de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

9.1.6. A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.1.7. Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade.

9.1.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação, e nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

9.1.9. Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação.

9.1.10. Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

10.1.22. O contratado se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

10.1.23. É de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

10.1.24. A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

10.1.25. Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

10.1.26. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

10.1.27. Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

10.1.28. Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

10.1.29. Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1. será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1. acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 26/01/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Da vigência da ata de registro de preços.

13.10. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

13.10.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.10.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

13.10.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

13.10.4. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

13.10.4.1. Admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

13.10.4.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

13.10.4.3. A prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica a prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

13.10.4.4. Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

13.10.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

13.10.5.1. Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

13.10.5.2. Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

Da vigência do contrato.

13.10.6. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, com prorrogação conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1. O serviço terá início imediato após a assinatura do Contrato, e os equipamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas a contar da Ordem de Execução do Serviço.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 1 (um) dia.

16.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

a. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

a.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

3.1. Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

3.1.1. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

3.1.2. Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

4. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

5. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 79)

2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

6. O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

7. Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste Termo de Referência.
Forma de entrega	Em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação.
Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital.
Forma de entrega	Em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação.

8. A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo de 72 (setenta e duas) horas acordado de execução dos serviços/entrega do item.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Não apresentar a data de solicitação e instalação dos equipamentos nos relatórios mensais, junto ao ateste.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
3	Não apresentar 100% dos relatórios mensais com ateste favorável das Regionais atendidas.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência
4	Não entregar corretamente das notas fiscais e documentos exigidos, dentro dos prazos acordados.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 79)

8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência
---	--	--

9. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

10. As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

11. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, visto que as empresas fornecedoras que atuam no mercado detêm condições para atender o quantitativo total do objeto solicitado.

19. VISTORIA.

19.1. Não se aplica a presente contratação, visto que os equipamentos deverão ser entregues diretamente na residência do usuário ou no ambiente hospitalar.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

20.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

20.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

20.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

20.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n.º 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n.º 2051/2025 GMS – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 79)

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde.

Fonte de Recursos: 500.

Programa de Trabalho: 8060.

Elemento de Despesa: 3390.3900.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aline Borges
Assistente Administrativo
AATI/DAV/SESA
(assinado eletronicamente)

Joanilda Leskiewicz
Chefe de Divisão
AATI/DAV/SESA
(assinado eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de equipamentos de suporte respiratório e suporte de vida (CPAP, Binível, Binível Complexo, Ventilador Mecânico, Oxímetro de Pulso, Aspirador de Secreção Portátil e Estimulador de Tosse) em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de bens em relação a quantidade de bens exigida para cada os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (parcelas de maior relevância cujos valores máximos estão acima de 4% do valor estimado para o lote).

1.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2051

Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	CPAP GMS 0608.94459 Cód BR 454268	Unidade	3.210	R\$	R\$
Item 2	Binível Automático GMS 0608.59767 Cód BR 454276	Unidade	400	R\$	R\$
Item 3	Ventilador Mecânico Invasivo / Não Invasivo GMS 0608.59768 Cód BR 454260	Unidade	200	R\$	R\$
Item 4	Ventilador Mecânico de Suporte a Vida GMS 0608.59769 Cód BR 375603	Unidade	1.000	R\$	R\$
Item 5	Equipamento de Assistência a Tosse GMS 0608.59770 Cód BR 630303	Unidade	250	R\$	R\$
Item 6	Oxímetro GMS 0608.59771 Cód BR 299875	Unidade	2.000	R\$	R\$
Item 7	Aspirador de Secreção Portátil GMS 0608.94483 Cód BR 459190	Unidade	1.000	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 79)

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2051/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL
Local de Prestação dos Serviços: Os equipamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas após a Ordem de Execução do Serviço, diretamente na residência do paciente ou no ambiente hospitalar.
Responsáveis pelo Recebimento: Gestor Principal: Maria Goretti David Lopes, CPF: 586.781.669-91. Gestor Substituto: Aline Jarschel de Oliveira, CPF: 053.183.739-41. Contato: (41) 3330 4270. Fiscal Principal: Debora de Farias Guelfi Waihrich, CPF: 034.808.059-06. Contato: (41) 3330 40483. Fiscal Substituto: Maria Aparecida Aguiar Beraldo, CPF: 458.808.169-15
Telefone: (41) 3330-4562 Maria Goretti David Lopes, (41) 3330-4483 Aline Jarschel de Oliveira, (41) 3330-4270 Debora de Farias Guelfi Waihrich, (41) 3330-4514
Horário de Funcionamento: A Definir



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2051/2025	PROTOCOLO N.º 25.093.147-6
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 2051/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], futura e a eventual Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de Serviço de Prestação de serviço Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETÁRIA DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE 1						
Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	CPAP GMS 0608.94459 Cód BR 454268		Unidade	3.210	R\$	R\$



Item 2	Binível Automático GMS 0608.59767 Cód BR 454276		Unidade	400	R\$	R\$
Item 3	Ventilador Mecânico Invasivo / Não Invasivo GMS 0608.59768 Cód BR 454260		Unidade	200	R\$	R\$
Item 4	Ventilador Mecânico de Suporte a Vida GMS 0608.59769 Cód BR 375603		Unidade	1.000	R\$	R\$
Item 5	Equipamento de Assistência a Tosse GMS 0608.59770 Cód BR 630303		Unidade	250	R\$	R\$
Item 6	Oxímetro GMS 0608.59771 Cód BR 299875		Unidade	2.000	R\$	R\$
Item 7	Aspirador de Secreção Portátil GMS 0608.94483 Cód BR 459190		Unidade	1.000	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo



quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 26/01/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 79)

no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico n° 2051/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Leandro Pereira, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Leandro Pereira
Pregoeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 2051/2025

PROTOCOLO 25.093.147-6

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n° XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2051/2025 (protocolo n.º 25.093.147-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos de Suporte Respiratório e Suporte de Vida para atender a demanda da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1						
Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	CPAP GMS 0608.94459 Cód BR 454268		Unidade	3.210	R\$	R\$
Item 2	Binível Automático GMS 0608.59767 Cód BR 454276		Unidade	400	R\$	R\$
Item 3	Ventilador Mecânico Invasivo / Não Invasivo GMS 0608.59768 Cód BR 454260		Unidade	200	R\$	R\$
Item 4	Ventilador Mecânico de Suporte a Vida GMS 0608.59769 Cód BR 375603		Unidade	1.000	R\$	R\$
Item 5	Equipamento de Assistência a Tosse GMS 0608.59770 Cód BR 630303		Unidade	250	R\$	R\$
Item 6	Oxímetro GMS 0608.59771 Cód BR 299875		Unidade	2.000	R\$	R\$
Item 7	Aspirador de Secreção Portátil GMS 0608.94483 Cód BR 459190		Unidade	1.000	R\$	R\$



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2051/2025, objeto do processo administrativo n.º 25.093.147-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.2.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

4.3.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 26/01/2026.

4.4.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 6.2** O serviço terá início em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação pela fiscalização.
- 6.3** Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 1 (um) dia útil.
- 6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8060

Elemento de Despesa: 3390.3900

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir de .../.../2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no art. 106 da Lei 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. O contratado compromete-se de modo especial a: executar os serviços conforme as especificações contidas no termo de referência e na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto do contrato. Além disso, quando solicitado, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e peças conforme especificado, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias custas, no todo ou em parte, dentro



do prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os serviços realizados que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

10.1.22. O contratado se responsabilizará pelos vícios e danos resultantes da execução do objeto do contrato.

10.1.23. É de responsabilidade do contratado, tão logo seja possível, substituir os equipamentos por modelos mais atualizados, abstendo-se do uso de equipamentos ultrapassados ou excessivamente desgastados.

10.1.24. A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

10.1.25. Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;

10.1.26. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

10.1.27. Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

10.1.28. Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data da avaliação;

10.1.29. Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças.

10.1.30 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1. será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1. acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.3.3. Garantia, o título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Conforme art.96; § 1º, IV da Lei 14.133/2021.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;



13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de

ITEM	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	PERIODICIDADE	GRAU DE IMPACTO
1	Prazo de entrega dos equipamentos	Entrega em até 72 horas após solicitação	Verificação de data/hora da solicitação e protocolo de entrega	Semestral	Alto
2	Substituição de itens defeituosos	Substituição integral em até 72 horas após notificação	Registro da notificação e comprovante de substituição	Por ocorrência	Alto
3	Atendimento às solicitações da contratante	Atendimento dentro do prazo acordado	Controle de chamados e registros	Semestral	Médio
4	Regularidade documental e fiscal	Entrega correta das notas fiscais e documentos exigidos	Conferência administrativa	Mensal	Baixo

serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

ITEM	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	PERIODICIDADE	GRAU DE IMPACTO
1	Apresentação de relatórios e ateste das Regionais de Saúde	Apresentação de 100% dos relatórios mensais com ateste favorável das Regionais atendidas	Conferência dos relatórios mensais, atestes emitidos pelas Regionais de Saúde e validação da fiscalização contratual	Mensal	Alto

13.2.22.
O

perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, visto que as empresas fornecedoras que atuam no mercado detêm condições para atender o quantitativo total do objeto solicitado.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e



pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

17.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

17.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.4. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.5. O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico nº 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 79)

17.6. Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado em parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste Termo de Referência.
Forma de entrega	Em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação.
Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital.
Forma de entrega	Em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação.

17.7. A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo de 72 (setenta e duas) horas acordado de execução dos serviços/entrega do item.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Não apresentar a data de solicitação e instalação dos equipamentos nos relatórios mensais, junto ao ateste.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
3	Não apresentar 100% dos relatórios mensais com ateste favorável das Regionais atendidas.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência
4	Não entregar corretamente das notas fiscais e documentos exigidos, dentro dos prazos acordados.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência

17.8. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Protocolo n° 25.093.147-6 – Pregão Eletrônico n° 2051/2025 GMS– Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 79)

>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.9. As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.10. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Lega



Anexo X
REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

i. 1. DA OBRIGATORIEDADE E PRAZO.

1.1. O licitante vencedor deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato.

1.2. O não cumprimento da implantação do programa no prazo estipulado sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual por culpa da contratada.

ii. 2. DO CONCEITO E OBJETIVO.

2.1. Entende-se por Programa de Integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de:

- a) Detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- b) Fomentar uma cultura ética e de transparência no âmbito da empresa;
- c) Reduzir riscos de corrupção e assegurar a conformidade com as normas legais.

iii. 3. DOS PILARES E ESTRUTURA MÍNIMA.

Para que o Programa de Integridade seja considerado implantado, a Contratada deverá comprovar a existência dos seguintes pilares:

- a) **Comprometimento da Alta Direção:** Apoio visível e inequívoco da cúpula da empresa ao programa.
- b) **Instância Responsável:** Designação de um responsável ou setor específico dotado de autonomia para gerir o programa.
- c) **Análise de Riscos:** Identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e fraude nas atividades da empresa.
- d) **Código de Ética e Conduta:** Documento escrito, acessível a todos os empregados e colaboradores, contendo as normas de conduta esperadas.
- e) **Controles Internos:** Mecanismos que assegurem a precisão dos registros contábeis e financeiros e o cumprimento das normas.
- f) **Canais de Denúncia:** Meios (e-mail, telefone ou portal) que permitam o recebimento de denúncias de irregularidades, garantindo o anonimato e a não retaliação do denunciante.
- g) **Treinamentos Periódicos:** Cronograma de capacitação dos colaboradores sobre os temas de ética e integridade.

iv. 4. DA COMPROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO.

4.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, a Contratada deverá apresentar ao setor de Fiscalização do Contrato um **Relatório de Implantação**, contendo:

- Cópia do Código de Ética e Conduta;
- Evidências de canais de denúncias ativo;
- Atas de treinamentos realizados;
- Declaração da alta direção reafirmando o compromisso com o programa.

v. 5. DA AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar auditorias para verificar a efetividade (e não apenas a existência formal) do programa apresentado.

5.2. Na avaliação da eficácia do programa, serão considerados o porte da empresa, a complexidade da estrutura e a natureza das atividades contratadas.

Documento: **PE_2051_2025_SRP_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 24/07/2026 10:24.

Inserido ao protocolo **25.093.147-6** por: **Leandro Pereira** em: 24/07/2026 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: